

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DA VITÓRIA-BA E A EMPRESA WEBLABOR
SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE
Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 085/2025.**

CONTRATO DE Nº. 156/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 14.147.912/0001-03, com sede à Praça Josafa Oliveira Carvalho, n. 01, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, CEP: 45.725-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 001.506.975-30, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n. 119-C, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.533.610/0001-00, situada Rua Ipiranga, nº 796, Jardim Santista, CEP: 08.730-000, Mogi das Cruzes – SP, representada neste ato, pelo sócio administrador, o Sr. Raphael Pablo dos Messias Torraga Miranda Bruno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 312.850.298-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1.O objeto do presente Contrato tem pôr fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES, MICROSCÓPIO, CAIXAS DE SOM, MICROFONES E AFINS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA.**

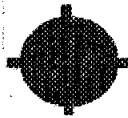
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por grupo, conforme planilha orçamentária de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 030/2025 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais legislações correlatas.

O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante solicitação formal por parte dos gestores do contrato, acompanhando as demandas da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. O Preço Total para a entrega dos produtos **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, resultante da quantidade constante da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços,



objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 030/2025 e da Ata de negociação feita pelo Pregoeiro.

GRUPO 12 – MICROSCÓPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM AUMENTO DE 40X A 1600X, ILUMINAÇÃO LED 3W - Microscópio biológico trinocular com sistema óptico de alta qualidade, possibilitando ampliações variáveis de 40x a 1600x, ideal para uso em laboratórios educacionais, clínicos e de pesquisa. Equipado com cabeçote trinocular inclinado a 45° e rotação de 360°, permitindo observação direta e acoplamento de câmera para registro de imagens. Conta com objetiva acromática (4x, 10x, 40x, 100x – imersão), sistema de focalização macrométrica e micrométrica coaxial, platina mecânica com movimento X/Y, condensador Abbe com diafragma e filtro. Iluminação LED de 3W com intensidade ajustável, alimentação bivolt automática.	LUMEN	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: (Três mil e quinhentos reais)					R\$ 3.500,00	

3.2. O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, com crédito na CONTA BANCÁRIA de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal;

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei 14.133/2021.

3.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

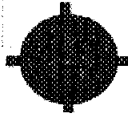
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo do presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da norma de regência, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação
Secretaria: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 040100 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
Atividade: 2.045 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental



Atividade: 2.046 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche
Atividade: 2.047 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso: 1541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF
Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT
Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pelas Secretarias de demandantes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.2. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

6.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.4. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.6. Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

6.7. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado e em boas condições será considerado como recusa da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

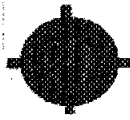
7.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

7.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o Pregão Eletrônico.

Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí/BA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz da Vitória/BA, 11 de agosto de 2025.

**MAURICIO LOPES DOS
SANTOS:00150697538**

Assinado de forma digital por
MAURICIO LOPES DOS
SANTOS:00150697538
Dados: 2025.08.20 11:19:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA
CONTRATANTE
MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO**

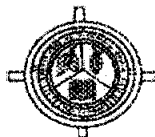
Assinado de forma digital por WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS
DIDATICOS LTDA:13533610000100
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SP, l=Mogi das Cruzes, ou=Presencial,
ou=02852877000136, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS
DIDATICOS LTDA:13533610000100
Dados: 2025.08.12 17:00:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20577

**WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA
CONTRATADA
RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA

CONTRATADA: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA

CNPJ: 13.533.610/0001-00

ENDEREÇO: Rua Ipiranga, nº 796, Jardim Santista, CEP: 08.730-000, Mogi das Cruzes – SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES, MICROSCÓPIO, CAIXAS DE SOM, MICROFONES E AFINS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA.

GRUPO 12 – Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data Assinatura: 11 de agosto de 2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Santa Cruz da Vitória (BA), 11 de agosto de 2025

Maurício Lopes dos Santos
Prefeito

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUQYMDVFNUMXNTKWQJQ0NT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.